



JUVENTUDES, ESCOLA E REGULAÇÃO DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS: PERCEPÇÕES DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO SOBRE A LEI Nº 15.100/2025

Mel Gehlen Madueño Manzale | IFG | mel.madueno@gmail.com
Cláudia Helena dos Santos Araújo | IFG e IEA/USP | helena.claudia@ifg.edu.br

GT 4: Tecnologias Digitais e IA

Resumo:

A Lei nº 15.100/2025 regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes da Educação Básica, provocando debates sobre seus efeitos nas práticas educativas e nas experiências juvenis. Este estudo tem como objetivo analisar as percepções de estudantes do Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Goiás acerca da implementação da referida normativa, considerando seus desafios e possibilidades para as práticas educativas e para o bem-estar psicossocial. A pesquisa situa-se no campo da Educação Profissional e Tecnológica e adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva. A produção dos dados será realizada por meio de formulário semiestruturado e de dois grupos focais com estudantes maiores de 14 anos, matriculados nos cursos de Comércio Exterior, Edificações e Química. Os dados serão examinados pela análise de conteúdo, articulada ao referencial da teoria histórico-cultural. Ainda em desenvolvimento, a pesquisa busca contribuir para o debate sobre juventudes, tecnologias digitais e mediação pedagógica, compreendendo a Lei nº 15.100/2025 não apenas como instrumento regulatório, mas como possibilidade de reflexão crítica sobre cultura digital e formação integral.

Palavras-chave: Dispositivos Móveis. Juventudes. Educação Básica. Lei nº 15.100/2025. Tecnologias e Educação.

1 Introdução

A Lei nº 15.100/2025 estabelece diretrizes para o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes da Educação Básica, restringindo a presença e a utilização de celulares no ambiente escolar, exceto quando vinculadas a objetivos pedagógicos, acessibilidade, inclusão ou necessidades de saúde. Diante disso, o debate não se limita à dicotomia entre permitir ou proibir tais dispositivos, mas requer compreender como a escola pode mediar pedagogicamente seus usos, levando em conta desafios, contradições e possibilidades formativas.

Ao considerar que os celulares atuam como recursos de mediação nas relações sociais, nos processos de aprendizagem, na constituição das identidades e nos pertencimentos juvenis, evidencia-se a necessidade de compreender os sentidos que os próprios estudantes atribuem à implementação da referida lei. Parte-se do pressuposto de que a educação precisa dialogar criticamente com a realidade dos sujeitos educativos, reconhecendo a tecnologia como uma dimensão constitutiva da vida social e como um campo marcado por disputas pedagógicas, culturais e políticas.



Os dados da pesquisa TIC Kids Online Brasil (2024) confirmam a centralidade dos recursos móveis na vida cotidiana de crianças e adolescentes, indicando que 98% daqueles com idade entre 9 e 17 anos acessam a internet principalmente pelo celular, e que 56% afirmam utilizar tais dispositivos no ambiente escolar.

Assim, a pesquisa busca examinar as compreensões de estudantes do Ensino Médio Integrado do Instituto Federal de Goiás acerca da aplicação da Lei nº 15.100/2025, observando seus limites e possibilidades para as ações educativas e para o bem-estar psicossocial. O estudo situa-se no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e das relações entre educação e tecnologias, no qual a formação integrada supõe a conexão entre ciência, cultura, trabalho e tecnologia (Ramos, 2008).

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva (Flick, 2009). A produção dos dados será realizada por meio de formulário semiestruturado, com o objetivo de reunir informações sobre o uso de celulares pelos estudantes, contemplando tempo de utilização, uso em sala de aula e percepções acerca da Lei nº 15.100/2025. Em seguida, serão desenvolvidos dois grupos focais (Gatti, 2005), com média de nove estudantes maiores de 14 anos, matriculados no Ensino Médio Integrado dos cursos de Comércio Exterior, Edificações e Química. A coleta dos dados está prevista para ocorrer entre junho e agosto de 2026. Os dados serão examinados por meio da análise de conteúdo (Bardin, 1977), considerando as categorias emergentes e o referencial da teoria histórico-cultural (Vygotsky, 1984).

A pesquisa está na etapa de elaboração da dissertação e de diálogo com a instituição participante para o início da produção dos dados, contando já com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição proponente.

2 Desenvolvimento

A presença das tecnologias digitais no cotidiano das juventudes constitui elemento central das formas contemporâneas de sociabilidade, comunicação e aprendizagem (Sibilia, 2012). Nesse contexto, os celulares assumem funções informacionais, afetivas, comunicativas e educacionais. No ambiente escolar, porém, seu uso é marcado por tensões entre potencialidades pedagógicas e preocupações relacionadas ao uso excessivo, à dispersão, à convivência e à saúde mental.

A Lei atua sobre um fenômeno complexo, que envolve dimensões pedagógicas, emocionais, sociais e culturais. A restrição ao uso desses dispositivos pode repercutir não



somente nos processos de ensino e aprendizagem, mas também nas formas de interação, nas redes de apoio, nas estratégias pedagógicas vinculadas aos aspectos emocionais e no sentimento de pertencimento dos estudantes.

No âmbito da EPT, esse debate ganha maior relevância, pois a formação integrada pressupõe a conexão entre conhecimentos culturais, tecnológicos, científicos e sociais (Ramos, 2008). A adoção de medidas restritivas sem acompanhamento pedagógico pode fortalecer práticas de controle e disciplinamento, em prejuízo da formação omnilateral dos sujeitos. Em contrapartida, quando articulada à reflexão crítica, a implementação da lei pode representar uma oportunidade para discutir estratégias pedagógicas, ética, saúde mental, cidadania, aprendizagem e apropriação crítica das tecnologias digitais.

A análise apoia-se em uma perspectiva crítica da tecnologia, entendendo-a como uma produção social historicamente constituída, atravessada por relações culturais, políticas e pedagógicas (Vieira Pinto, 2005). Essa compreensão procura ultrapassar concepções deterministas, que conferem aos dispositivos efeitos automáticos, e perspectivas instrumentalistas, que os tratam como ferramentas neutras.

No âmbito das juventudes, compreende-se que os sujeitos jovens são diversos e constituídos socialmente (Carrano, 2011), de maneira que suas práticas revelam distintas formas de aprendizagem, identidade e pertencimento social. Assim, mais do que debater se o celular deve ser autorizado ou proibido, a pesquisa procura problematizar como estudantes do Ensino Médio Integrado compreendem a implementação da Lei nº 15.100/2025 e quais significados atribuem às transformações provocadas por essa normativa no cotidiano escolar.

Foi realizada uma busca na base de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), contemplando artigos em língua portuguesa, publicados entre 2024 e 2025 e avaliados por pares, na qual foram identificados 19 artigos. Os descritores empregados foram: Escola OR Educação Básica; Educação Profissional e Tecnológica OR Ensino Médio Integrado; Celulares OR Uso de celulares OR Uso de celulares nas escolas; Percepção de Estudantes OR Juventude OR Adolescência; Saúde Mental OR Psicossocial OR dependência de internet; e Lei 15.100/25.

Tabela 1 - Temáticas recorrentes encontradas na revisão de literatura

Temáticas Recorrentes	Nº de Artigo Encontrados
Juventudes e Educação Profissional e Tecnológica	4
Saúde Emocional no Ensino Médio Integrado	3



Metodologias de Ensino	3
Inteligência Artificial, Gamificação e Podcast como produto educacional	6
Uso de celulares nas escolas	3

Fonte: As autoras (2026).

As temáticas abordadas são amplas e ainda permanecem pouco investigadas as relações entre a implementação de normativas específicas, como a Lei nº 15.100/2025, as práticas educativas e o bem-estar psicossocial dos estudantes do Ensino Médio Integrado. De maneira geral, os estudos costumam abordar essas dimensões separadamente, revelando uma lacuna em relação à análise articulada entre os usos de celulares, a formação crítica, a experiência juvenil e a saúde psicossocial. Dessa forma, a pesquisa orienta-se pela seguinte questão-problema: quais são as percepções de estudantes do Ensino Médio Integrado sobre a implementação da Lei nº 15.100/2025, considerando os desafios e as possibilidades dessa normativa para as práticas educativas e para o bem-estar psicossocial?

3 Considerações finais

A discussão apresentada evidencia que a Lei nº 15.100/2025 está situada em meio a tensões que envolvem proteção, controle, formação e uso das tecnologias digitais na Educação Básica. Embora a normativa procure responder a preocupações relacionadas ao bem-estar dos estudantes, sua implementação suscita questões sobre seus efeitos no processo educativo, nas vivências juvenis e nas formas de mediação pedagógica.

A pesquisa parte do entendimento de que a limitação do uso de celulares não assegura, por si mesma, práticas pedagógicas mais qualificadas nem avanços no bem-estar psicossocial dos estudantes. Quando sistematizada sob uma perspectiva exclusivamente disciplinar, a normativa pode restringir o debate a uma lógica de controle, distanciando a escola de sua função formativa. Em contrapartida, quando vinculada à mediação pedagógica, sua implementação pode contribuir para práticas educativas mais conscientes quanto ao uso dos dispositivos móveis.

Nessa perspectiva, a implementação da lei pode ultrapassar a dimensão do controle, constituindo-se como possibilidade de fortalecer a função social da escola na formação de sujeitos autônomos e críticos, capazes de se apropriar da tecnologia de modo significativo para a aprendizagem, a cidadania e o bem-estar psicossocial. O desafio, portanto, não se limita à regulação, mas envolve a mediação pedagógica desses dispositivos.



Ao analisar as percepções dos estudantes, o estudo procura contribuir para práticas educativas mais atentas às realidades das juventudes e às particularidades da EPT. Ainda em andamento, como parte de uma pesquisa de mestrado, a investigação pretende ampliar o debate sobre educação, tecnologias digitais e uso de celulares na escola, ressaltando a importância de uma mediação pedagógica que articule diretrizes legais, formação integral e bem-estar psicossocial. Assim, ao valorizar a escuta dos estudantes, a pesquisa propõe compreender a Lei nº 15.100/2025 não apenas como instrumento regulatório, mas como possibilidade de reflexão crítica sobre cultura digital e práticas educativas na Educação Básica.

Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições, v. 70, 1977.

BRASIL. **Lei nº 15.100, 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.** Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2025&jornal=515&pagina=3> Acesso em: 13 abril 2026.

CARRANO, Paulo. JOVENS, ESCOLAS E CIDADES: Desafios à autonomia e à convivência. **Revista Teias**, v. 12, n. 26, 07-22, set./dez. 2011.

CGI.br - COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil: TIC Kids Online Brasil**, 2024. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_kids_online_brasil_2024_principais_resultados.pdf Acesso em: 15 maio 2026.

FLICK, Uwe. **Qualidade na pesquisa qualitativa: coleção pesquisa qualitativa**. Bookman editora, 2009.

GATTI, Bernardete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Série Pesquisa em Educação v. 10. Brasília: Líber Livro, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. **Concepção do Ensino Médio Integrado**. Brasília: MEC/SETEC, 2008.

SIBILIA, Paula. **Redes ou paredes: a escola em tempos de dispersão**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

VIEIRA PINTO, Álvaro. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.